



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROPREVINE Nº 21

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

Objeto:

1.1 Aquisição de fones de ouvido com microfone (Headsets), câmeras web (Webcams), kits de Teclado/Mouse sem fio e Driver Óptico Externo para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU com garantia de 90 (noventa) dias;

1.2 A aquisição será executada conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Objetivos:

1.3 Esta aquisição tem como objetivo prover os acessórios necessários para aumentar a capilaridade de realização de chamadas de áudio e vídeo, realizados por meio de estações de trabalho (desktops) dos colaboradores da CGU ou por meio de estação de trabalho instaladas em salas de reunião que possuem televisor ou projetor;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solução de videoconferência está restrita às salas de reunião específicas para este propósito. O custo de cada sala é alto. A presente contratação justifica-se, pois, é uma alternativa à ampliação da solução de videoconferência, trazendo maior capilaridade para a solução com menor custo;

2.2 Justificativa do quantitativo para os itens 1 a 4:

2.2.1 – Justifica-se os quantitativos para os itens 1 a 4, pois a CGU concluiu um projeto piloto, proveniente do processo 00190.103729/2018-84 com uma quantidade reduzida do quantitativo para os testes do projeto. Como os testes foram bem-sucedidos, houve a necessidade de expandir o projeto com a aquisição de novos quantitativos para os itens adquiridos.

2.3 Justificativa do quantitativo para o item 5:

2.3.1 – Uma vez que não houve a aquisição do quantitativo registrado no Pregão Eletrônico 15/2017 referente à Aquisição de monitores e estações de trabalho, incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 48 (quarenta e oito) meses, devido a frustração do item em questão, justifica-se o quantitativo para o item 5.

2.4 A iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2017-2018 – Sustentação dos serviços de TI oferecidos à Casa, Projeto: Ampliação Infraestrutura, Expansão da solução de videoconferência.

2.5 Destaca-se que a iniciativa está prevista no Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE) – Contrato de Empréstimo nº 2919/OC (BR-L1223);

2.6 A base legal da contratação via Comparação de Preços está contida na Política de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2349, item 3.5, que prevê a possibilidade de aquisição de acessórios tais como os que se pretendem adquirir neste processo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO

--	--	--	--

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
01	Kit teclado + mouse s/ fio	61336	26 unidades
02	Fone de ouvido tipo headset c/ microfone	20583	68 unidades
03	Webcam (PC)	150281	68 unidades
04	Webcam (Sala de Reunião)	150281	26 unidades
05	Driver Óptico Externo	228	180 unidades

3.1 Os requisitos técnicos dos itens estão descritos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, deste Termo de Referência;

4. DO RECEBIMENTO DOS ACESSÓRIOS

4.1 O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

4.2 Os acessórios deverão ser entregues na sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Almoxarifado, em horário comercial, das 8h às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DOS TESTES DE CONFORMIDADE E DO ACEITE

5.1 Após a entrega dos acessórios, a CGU terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realização dos testes de conformidade dos acessórios adquiridos;

5.2 Findo o prazo mencionado no item anterior, a CGU pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

5.3 Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os acessórios oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.4 Após a finalização dos testes, a CGU terá 5 (cinco) dias para elaborar os artefatos do aceite dos acessórios;

5.5 A data do Aceite será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;

5.6 A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar a substituição dos acessórios eventualmente recusados. Neste caso, a CGU terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para testar os acessórios;

5.7 Os acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
1	Recebimento das notas de	-	CGU

	empenho pela CONTRATADA		
2	Entrega	Evento 1 + 30 (trinta) dias corridos	CONTRATADA
3	Testes de Conformidade	Evento 2 + 10 (dez) dias corridos	CGU
4	Aceite	Evento 3 + 5 (cinco) dias corridos	CGU

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Responsabilidades da CGU:

- 7.1.1 – Fiscalizar e gerir a contratação mediante ateste dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos acessórios adquiridos;
- 7.1.2 – A entrega dos acessórios será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da CGU, os quais deverão atestar os documentos da despesa, para fins de pagamento;
- 7.1.3 – No curso da entrega dos acessórios objeto desta contratação, caberá à CGU, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA;
- 7.1.4 – A presença da fiscalização da CGU não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos acessórios;
- 7.1.7 – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e com os documentos que o integram, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.1.8 – Solicitar a substituição ou correção dos acessórios que não tenham sido considerados adequados;
- 7.1.9 – Designar gestor para ateste da execução do objeto do contrato;
- 7.1.10 – A CGU é responsável pela fiscalização e gestão da aquisição, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos acessórios entregues;

7.2 Responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.2.1 – Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.2.2 – Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CGU;
- 7.2.3 – Comunicar ao Representante da CGU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.4 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela CGU;
- 7.2.5 – Acatar a fiscalização da CGU levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante o recebimento dos acessórios.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID;

8.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato;

8.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco;

8.4 O BID considera que as Práticas Proibidas compreendem atos de:

(i) “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) “prática obstrutiva” consiste em: destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria.

8.5 Aplicam-se a CONTRATADA todas as disposições referentes às práticas proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI);

8.6 Considerando que as despesas serão custeadas com recursos do BID, esta aquisição obedece às Políticas de Aquisição do BID, GN 2349 e, subsidiariamente, à legislação nacional.

9. DO PAGAMENTO

9.1 **O pagamento será feito em parcela única** e dependerá do Aceite Final pela equipe técnica da CGU, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação dos acessórios entregues às especificações exigidas;

9.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU;

9.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CGU, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato;

9.5 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA / 100) * N / 30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta comercial deve ser enviada de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

11. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

11.2 A CGU não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12. DAS PENALIDADES

12.1 Se no decorrer da execução do objeto da presente Contratação, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o empenho poderá ser cancelado;

12.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CGU;

12.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CGU, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.6 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

12.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade (disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

14.2 Declaração de que está de acordo com o Termo de Referência, principalmente quanto aos itens abaixo:

- Item 8 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
- Item 12 - DAS PENALIDADES; e
- Item 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado Unitário	Valor estimado
1	Kit teclado + mouse s/ fio	26	R\$ 122,53	R\$ 3.185,65
2	Fone de ouvido tipo headset c/ microfone	68	R\$ 132,74	R\$ 9.026,32
3	Webcam (PC)	68	R\$ 92,50	R\$ 6.290,00
4	Webcam (Sala de Reunião)	26	R\$ 299,90	R\$ 7.797,27
5	Driver Óptico Externo	180	R\$ 136,03	R\$ 24.485,40
TOTAL				R\$ 50.784,64

15.1 Considerando os preços praticados no mercado na administração pública, a aquisição total para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União está estimada em R\$ 50.784,64 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**FREDERICO CARNEIRO GONÇALVES**

Requisitante

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

DIEGO DE AQUINO SOARES

Gerente de Projeto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

ANA VITÓRIA PIAGGIO

Gerente do PROPREVINE - Substituta

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

Considerando a importância da solução de TI a ser adquirida para a Casa e em face das justificativas apresentadas, **aprovo** o presente documento.

ANTÔNIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO

Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS**

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da CGU possa confirmar tais argumentos.

Na Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR), deverá ser especificado o documento, e, na coluna à direita das especificações, deverá ser especificado o **ÍNDICE** do documento na TDCR e a numeração da **PÁGINA** (ou localização no texto do documento) para comprovação.

A CGU reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação, em acessórios similares, das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

Todos os requisitos que possuem os termos “Implementar”, “ter capacidade”, “deve permitir”, “deve possibilitar” devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades sem custo adicional para a administração.

ÍNDICE	DOCUMENTO (anexo impresso ou sítio da internet)
A	
B	
C	
D	
E	

Tabela 1 - Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)

Índice	Requisito	Índice e Página
1	Item 1 - Kit teclado + mouse s/ fio	
1.1	Deverá possuir layout ABNT com a tecla “ç” - “c” cedilha;	
1.2	O rádio receptor deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior;	
1.3	Deverá possuir conexão Plug & Play;	
1.4	Pilhas compatíveis inclusas ou entregues junto com o equipamento;	
1.5	Deverá ter alcance mínimo de pelo menos 9m (nove metros);	
1.6	Deverá possuir frequência de 2,4 Ghz;	

1.7	Deverá possuir conexão tipo Wireless;	
1.8	Deverá possuir teclado numérico;	
1.9	Deverá possuir a cor escura (preferencialmente preta ou cinza);	
1.10	Deverá possuir Mouse com, no mínimo, 2 botões e scroll;	
1.11	Deverá ser compatível com televisor smart;	
1.12	Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 ou superior;	
1.13	Garantia de 90 (noventa) dias, conforme inciso II do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).	
1.14	Marcas/Modelos de Referência: Logitech MK220 e DELL KM636, ou superiores.	
2	Item 2 - Fone de ouvido tipo headset c/ microfone	Índice e Página
2.1	Possuir controle de volume;	
2.2	Possuir conexão USB 2.0;	
2.3	Possuir cabo com, no mínimo, 1,5m (um vírgula cinco metros);	
2.4	Deverá possuir a cor preta;	
2.5	Deverá ser biauricular;	

2.6	O fone deverá possuir revestimento com almofada;	
2.7	Deverá possuir alça para uso sobre a cabeça;	
2.8	Deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone;	
2.9	Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 ou superior;	
2.10	Garantia de 90 (noventa) dias, conforme inciso II do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).	
2.11	Marcas/Modelos de Referência: Logitech H390 e Microsoft LX3000, ou superiores.	
3	Item 3 – Webcam (PC)	Índice e Página
3.1	Deverá ter resolução mínima de 720p a 30 fps;	
3.2	Deverá ser adaptável no monitor;	
3.3	Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior;	
3.4	Deverá possuir a cor preta;	
3.5	Microfone com redução de ruído;	
3.6	O cabo de conexão deverá medir pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros);	

3.7	Deverá ser compatível com Microsoft Skype for Business;	
3.8	Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 ou superior;	
3.9	Garantia de 90 (noventa) dias, conforme inciso II do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).	
3.10	Marcas/Modelos de Referência: Logitech C270 e Genius Facecam 2020 HD, ou superiores.	
4	Item 4 - Webcam (Sala de Reunião)	Índice e Página
4.1	Deverá ter resolução mínima de 720p a 30 fps;	
4.2	Deverá ser adaptável sobre a TV e monitores LCD/LED;	
4.3	Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior;	
4.4	Deverá possuir foco automático para movimentação facial;	
4.5	Deverá possuir rastreamento facial;	
4.6	Deverá possuir redução de ruído de fundo;	
4.7	Deverá possuir a cor preta;	

4.8	Deverá ser compatível com Microsoft Skype for Business;	
4.9	Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 ou superior;	
4.10	Garantia de 90 (noventa) dias, conforme inciso II do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).	
4.11	Marcas/Modelo de Referência: Logitech C922 e Microsoft Lifecam Cinema, ou superiores.	
5	Item 5 – Unidade de mídia óptica externa	Índice e Página
5.1	Deverá possuir 01 (uma) unidade combo gravadora e leitora de CD-RW e DVD-RW com capacidade de gravação em mídias <i>Dual Layer</i> ;	
5.2	Deverá possuir luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade;	
5.3	Taxa de transferência de pelo menos 24x para CD-ROM, 8x para DVD-ROM e de 6x (escrita) para DVD-R dupla camada;	
5.4	A interface de conexão deverá ser no padrão USB 2.0 ou superior;	
5.5	Deverá ser fornecido o cabo USB de conexão;	
5.6	Tecnologia de Buffer Under Run Free ou similar;	
5.7	Deverá ser compatível com Windows 8.1 e Windows 10;	
5.8	Marcas/Modelo de Referência: LG GP65NB60, ASUS 08U9M, DELL DW 316, ou superiores.	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit teclado + mouse s/ fio	26	R\$	R\$
2	Fone de ouvido tipo headset c/ microfone	68	R\$	R\$
3	Webcam (PC)	68	R\$	R\$
4	Webcam (Sala de Reunião)	26	R\$	R\$
5	Driver Óptico	180	R\$	R\$

3. ENTREGA

Prazo de entrega:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA**Prazo de validade:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Comparação de Preços.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

FORAM ENVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES?

Documento	Sim/Não
Declaração de não emprego de menor	
Declaração de que está de acordo com o Termo de Referência, principalmente quanto aos itens abaixo: 8 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO; 12 - DAS PENALIDADES); e 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO.	



Documento assinado eletronicamente por **ANA VITORIA PIAGGIO ALBUQUERQUE, Gerente de Projeto do Proprevine**, em 01/11/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE AQUINO SOARES, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 05/11/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO CARNEIRO GONCALVES, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 05/11/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica**, em 05/11/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0910496 e o código CRC 06213249